



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

Termo de Colaboração nº 14/2020 referente ao Processo Administrativo nº 22437/2020 para repasse de recursos provenientes da Portaria nº 1.994 de 06 de agosto de 2020 a qual será utilizada para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de combate ao COVID-19, que entre si celebram o Município de Ourinhos - Prefeitura Municipal de Ourinhos – Primeira Conveniente e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – Segunda Conveniente, objetivando o desenvolvimento de programa e parceria na assistência à saúde de Ourinhos, no âmbito SUS.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURINHOS**, com a Prefeitura Municipal, sediada nesta cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Travessa Vereador Abrahão Abujamra n.º 62, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.415.717/0001-60, representado por seu Prefeito Municipal, **LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade na rua [REDACTED], Ourinhos/SP, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, **CASSIA CRISTINA BORGES PALHAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à rua [REDACTED] com RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada **PRIMEIRA CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.412.144/0001-11, situada na cidade de Ourinhos, na Rua Dom Pedro I, n.º 716, representado por seu Presidente, **CELZO ZANUTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na [REDACTED], com RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada **SEGUNDA CONVENIENTE**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial artigo 24, 25 e 26 e Lei n.º 8.142/90; a Lei 13.019/2014 e suas alterações; a Lei 13.979/2020; a Lei n.º 8.666/93, em especial artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; a Lei Complementar Estadual n.º 791/95; Lei Orgânica do Município, Portaria do Ministério da Saúde GM n.º 2553/98, a Portaria do Ministério da Saúde GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, Portaria GM n.º 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, a GM n.º 172 de janeiro 2006, a GM n.º 635 de novembro de 2005, a GM n.º 2.035 de 17 de setembro de 2013, Lei Municipal n.º 6.021, de 18 de dezembro de 2013 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Colaboração nº 14/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º O presente termo de colaboração tem por objeto, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à Saúde prestados aos usuários do SUS na região, para repasse de recursos provenientes da Portaria nº 1.994 de 06 de agosto de 2020 a qual será utilizada para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de combate ao COVID-19, conforme plano de trabalho anexo, que faz parte deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS GERAIS

§ 1º. O objeto do plano de trabalho anexo será efetuado exclusivamente pela **SEGUNDA CONVENIENTE**

§ 2º. Caberá à **SEGUNDA CONVENIENTE** até a segunda quinzena do mês de Janeiro de 2021, encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, que na sequência a encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura, a prestação de contas dos recursos percebidos.

§ 3º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** possui plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, o Município e pacientes e terceiros, decorrentes de culpa e/ou dolo na execução do presente termo de colaboração.

§ 4º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** deverá abrir conta bancária no Banco Estadual ou Federal, com agência em Ourinhos, em nome da mesma, para recebimento do repasse objeto do presente Termo de Colaboração.

§ 5º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** se obriga, para utilização dos recursos a obedecer todas as normas técnicas e administrativas, bem como aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde de acordo com as legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, especialmente aquelas ditadas pela Portaria do Ministério da Saúde MS/GM n.º 1.034, de 05 de maio de 2.010 e suas posteriores alterações, e, também, as normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Municipal de Auditoria do SUS.

§ 6º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** se obriga, para utilização dos recursos a reconhecer e respeitar as prerrogativas do Gestor Municipal, assim como do Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente, de realizar fiscalização, auditoria e avaliação, sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

§ 1º. O valor previsto a ser repassado à **A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, fica estipulado no montante total de R\$ 292.500,00(duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), que será repassado para execução do Plano de Trabalho em anexo, documento este que faz parte deste Termo de Colaboração.

§ 2º. O valor será repassado integralmente no 5º dia após a assinatura deste Termo de Colaboração.

§ 3º. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na classificação a seguir descrita:

01.10.00-Secretaria Municipal de Saúde

01.10.03- Fundo Municipal de Saúde / MAC

10.302.0105.2.136 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

3.3.50.43.00 – Subvenção Social

05.800.00 – Transf. Federal Emendas Individuais - COVID-19

Fonte de Recurso – Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração 14/2020 será incumbida ao Município, através da Secretária Municipal de Saúde – Cassia Cristina Borges Palhas e pela **A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, ao seu presidente ou representante legal designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§ 1º. O recurso a ser repassado referente ao objeto deste Termo de Colaboração será liberado em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado por ambos os convenientes, obrigando-se a **SEGUNDA CONVENIENTE** a realizar a prestação de contas até a segunda quinzena do mês de Janeiro de 2021.

§ 2º. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados nos termos do plano de trabalho e na forma da legislação aplicável, mediante procedimentos de fiscalização local, se necessários, realizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos da Administração Públicas, haverá denúncia e apuração dos responsáveis nas competentes esferas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

§ 1º. O presente Termo de Colaboração 14/2020 terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 03 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

§ 1º. O presente Termo de Colaboração 14/2020 será publicado, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

§1º. Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Ourinhos, para elucidar questões oriundas de interpretação deste Termo de Colaboração 14/2020.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Ourinhos, 17 de Setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE OURINHOS

LUCAS POCAV ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS

Secretária Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS - SANTA CASA

CELSO ZANUTO

Presidente

TESTEMUNHAS:-

MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº. [REDACTED]

ANA PAULA LEMES

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº. [REDACTED]

TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2020- SANTA CASA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE OURINHOS – PREFEITURA MUNICIPAL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE OURINHOS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 14/2020

OBJETO: Mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à Saúde prestados aos usuários do SUS na região, para repasse de recursos provenientes da Portaria nº 1.994 de 06 de agosto de 2020 a qual será utilizada para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de combate ao COVID-19.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ourinhos, 17 de Setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cássia Cristina Borges Palhas

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

_____ - Ourinhos/SP

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (14) 33026100

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED] - Ourinhos/SP

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): (14) 33026000

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Celso Zanuto

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

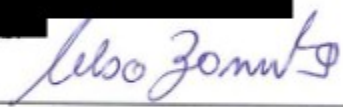
Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED] - Ourinhos/SP

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): (14) 33026601

Assinatura: 





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

PLANO DE TRABALHO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO
PROVENIENTE DA PORTARIA Nº 1.994 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 PARA
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE AO
COVID – 19.

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

I) DA INTRODUÇÃO

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos é o único hospital geral, filantrópico e sem fins lucrativos conveniado com o SUS. É o mais antigo do município com mais de 75 anos de existência. Sua missão é prestar assistência médico hospitalar nos termos do seu Estatuto Social, contando com profissionais capacitados e de melhores técnicas possíveis para restabelecimento da saúde das pessoas, melhorando a qualidade de vida, de acordo com os princípios do SUS.

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos sobrevive com recursos próprios e recursos provenientes do SUS, na ordem de 70% de sua receita operacional, contudo aplica cerca de 95 % de toda sua arrecadação para o atendimento dos pacientes do SUS, como a maioria dos hospitais filantrópicos do país, ou seja, acumula serviços prestados (ambulatoriais e internações) sem teto financeiro suficiente.

Considerando que, diante da necessidade da manutenção constante dos equipamentos considerados de grande importância no combate ao Covid – 19 e com o intuito de mantê-los em perfeito estado de conservação e uso, as partes resolvem;

II) DO OBJETIVO

1. A SMS e a Santa Casa de Ourinhos estabelecem este Plano de Trabalho para a realização de transferência de recursos financeiros firmados de comum acordo;
2. Estima-se a liberação de repasse financeiro a SEGUNDA CONVENIENTE por meio de recurso proveniente de Emenda Federal.
3. Auxiliar no custeio da manutenção preventiva e corretiva de equipamentos essenciais de combate ao Covid – 19.
4. O valor a ser transferido para a Santa Casa corresponde a R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais),



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO



5. Prazo transferência: até 5 (cinco) dias, após a assinatura do termo de colaboração.

III) DAS METAS

Metas a Serem Atingidas

Custear manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elencados abaixo.

1. Meta Quantitativa

Meta	Descrição
Realizar as Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos UTI adulto – COVID – 19	Camas Elétricas todos os movimentos: 10 unidades Bomba de Infusão: 40 unidades Ventilador Pulmonar Parâmetros Avançado: 10 unidades Ventilador Pulmonar Parâmetros Médio – Transporte: 01 unidade; Ventilador Parâmetros Leves: 03 unidades Monitor Multiparamétrico – Simples: 11 unidades; Monitor Multiparamétrico – Simples transporte: 01 unidade Aparelho de Eletrocardiograma: 01 unidade Kit Laringo Completo com cabo e lâminas: 02 unidades Cardioversor: 02 unidades
Realizar as Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos Pronto Socorro – COVID -19	Cama Movimentos Manuais: 02 unidades Bomba de Infusão: 06 unidades Ventilador Pulmonar Parâmetro Avançado: 02 unidades Monitor Multiparamétrico Simples: 02 unidades Aparelho de Eletrocardiograma: 01 unidade Kit Laringo Completo com cabos e lâminas: 01 unidade Cardioversor: 01 unidade
Realizar as Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos Internação Ala E – COVID – 19	Cama Movimentos Manuais: 14 unidades Bomba de Infusão: 04 unidades Ventilador Pulmonar Fixo: 01 unidade Monitor Multiparamétrico Simples: 01 unidade Aparelho de Eletrocardiograma: 01 unidade Kit Laringo Completo com cabos e lâminas: 01 unidade Cardioversor: 01 unidade

IV) Etapas ou Fases de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO



ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Realizar cotações
2	Contratação de Empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos
3	Acompanhamento da Manutenção Preventiva/Corretiva dos equipamentos

V - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Início: A partir do efetivo recebimento do recurso.
b) Duração: Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva.

VI) DA QUALIFICAÇÃO:

A manutenção preventiva e corretiva de equipamentos é uma ação sistemática, programada e ou emergencial, de tarefas de prevenção e ou reparo de forma constante, envolve programas de inspeção, consertos, substituição de peças ou componentes de equipamentos entre outros.

VII) DO RECURSO

A SEGUNDA CONVENIENTE movimentará conta bancária na Caixa Econômica Federal, Agência 0327, tipo de operação nº 003, Conta-Corrente nº 3608-3 com agência em Ourinhos, em nome da mesma, para transferência do recurso objeto do presente plano de trabalho.

VIII) DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Plano de trabalho incumbirá ao Município pela Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Ourinhos, ao seu presidente ou representante legal designado.

IX) DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

O valor previsto a ser repassado à **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS** pela SMS é de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), referente a recurso financeiro proveniente de Emenda Federal, a ser utilizado para custeio do item 3 da cláusula II, do presente Plano de Trabalho.

Ourinhos, 17 de Setembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DE OURINHOS

LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS

Secretária Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA

CELSO ZANUTO

Presidente

TESTEMUNHAS:-

MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº. [REDACTED]

ANA PAULA LEMES

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº. [REDACTED]